

# PARAMOTI



## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUSO MOTORISTA, NO EXERCÍCIO DE 2017

**Referência:** REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017021401-PP**

**Assunto:** Não entrega de frota para vistoria. Mudança nas especificações. Revogação do Certame.

A Sectária de Educação e Cultura, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

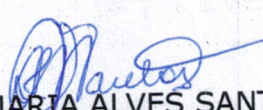
**Considerando** o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, às fls. 1087, 1088 e 1089, que, dentre outras ponderações, tende à Revogação do certame e de todos os seus atos;

### DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017021401-PP**. Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Paramoti, 28 de Março de 2017.

  
LAURIZA MARIA ALVES SANTOS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA